

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## Processo nº 127/2021

### TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 061/2021

Termo de Rescisão Antecipada do Contrato nº 061/2021 de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UESLLEI SANTOS DE SOUSA 06411729581 doravante denominada CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 neste ato representado pelo Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG: nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR ANTECIPADAMENTE o contrato nº 031/2021 que teve como objeto locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2021, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 037/2020, firmado com a empresa Uesllei Santos de Sousa 06411729581, CNPJ nº. 40.186.243/0001-80, sediada na Rua 19 de julho no Município de Boa Vista do Tupim-BA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada Uesllei Santos de Sousa, CPF nº. 064.117.295-81, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do **Contrato nº 061/2021** e **Processo Administrativo 204/2020**, celebrado em 14 de janeiro de 2021, referente à contratação de Micro Empreendedor Individual para locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2021, a partir de **30 de junho de 2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O prazo final de vigência será antecipado devido a acordo entre as partes. Não havendo prejuízo para nenhuma das partes, não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Após assinatura do presente Termo de Rescisão Antecipada de Contrato, deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário previsto para pagamento do contrato nº 061/2021, nas Dotações Orçamentárias correspondentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A antecipação do final da vigência deste contrato encontra fundamento nos artigos 79, inciso II e artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93.

Estando justos e conforme, firmam as partes o presente TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas infra-assinados.

Boa Vista do Tupim-BA, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Ueslei Santos de Sousa 06411729581  
Ueslei Santos de Sousa  
CPF nº. 064.117.295-81

### TESTEMUNHAS:

- 1) Dinorlinda dos M. Souza CPF 070.174.765-06
- 2) Alison Hungria Fraga CPF 177.696.238-98